

***Atuação do movimento negro, lei nº 10. 639/03 e educação escolar quilombola***

**Action of the black movement, law nº 10.639/03 and school education quilombola**

***Débora Ribeiro***

Mestra em Educação pela Unicentro, Guarapuava, Paraná, Brasil.  
E-mail: deboraribeiromsncom@msn.com

***Eliane Dominico***

Mestra em Educação pela Unicentro, Guarapuava, Paraná, Brasil.  
E-mail: nane\_dominico@hotmail.com

***Maristela Aparecida Nunes***

Mestra em Educação pela Unicentro, Guarapuava, Paraná, Brasil.  
E-mail: maristelinhanunes@gmail.com

**Resumo:**

As reivindicações do movimento negro abrangem várias questões, sendo uma de suas principais lutas a educação da população negra, da qual resultou na conquista da Lei nº 10.639/03, que trata da obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira nos currículos escolares da educação básica, bem como da educação escolar quilombola. Considerando que esse avanço significa um resgate e valorização cultural dessa população, objetivamos com esse texto tecer reflexões sobre a atuação do movimento negro na luta por uma educação de qualidade. Os resultados apontam que são necessárias ações governamentais e institucionais, com o objetivo de superar as dificuldades ainda existentes no caminho de implementação da Lei 10.639/03 e da educação escolar quilombola. No entanto, apesar das dificuldades e percalços, é reconhecida a importância da Lei e da educação escolar quilombola para as populações negra e quilombola, pois têm sua identidade afirmada, seu papel histórico na formação do povo e da nação brasileira reconhecido, além de promover a luta contra a discriminação racial e preconceito.

**Palavras-chave:** Direito à educação. Comunidades quilombolas. Currículo escolar.

**Abstract:**

The demands of the black movement cover a number of issues, one of its main struggles being the education of the black population, which resulted in the achievement of Law 10.639 / 03, which deals with the compulsory teaching of African and Afro-Brazilian history and culture in curricula of basic education, as well as quilombola school education. Considering that this advance means a rescue and cultural valorization of this population, we aim with this text to reflect on the performance of the black movement in the fight for a quality education. The results indicate that governmental and institutional actions are necessary, with the objective of overcoming the difficulties still existing in the way of implementing Law 10.639 / 03 and quilombola school education. However, despite the difficulties and mishaps, the importance of the Law and quilombola school education for the black and quilombola populations is recognized, because they have their identity affirmed, their historical role in the formation of the people and the recognized Brazilian nation, besides promoting the fight against racial discrimination and prejudice.

**Keywords:** Right to education. Quilombola communities. School curriculum.

## Introdução

Após o fim do sistema escravista, a estrutura social e econômica colonial se alterou apenas no nível jurídico-político, já que a permanência da mesma organização econômica era necessária para a preservação da hegemonia das classes dominantes, as quais “tinham por função defender as barreiras que resguardavam, estrutural e dinamicamente, privilégios já estabelecidos e a própria distinção ‘branco’ em face do ‘negro’, como *raça dominante*”<sup>1</sup>. Assim, a continuação dessa estrutura, baseada na exploração e dominação da força de trabalho significou a não ruptura com o racismo científico, amplamente difundido entre as décadas de 1880 e 1920<sup>2</sup>.

Esse discurso continua com a tentativa de salvar a população brasileira dos atrasos causados, supostamente, pela presença negra na sociedade, através da ideia do “branqueamento” da população. Essa noção de superioridade racial se desdobra no que Shucman<sup>3</sup> afirma sobre o sentido de branquitude em que os “sujeitos de aparência branca e origem europeia adquirem privilégios simbólicos e materiais quando estão em relação aos não brancos”. Assim, esses sujeitos são beneficiados, sistematicamente, no acesso a bens materiais e simbólicos, gerados, inicialmente, pelo colonialismo e sendo mantidos, na contemporaneidade.

Nesse contexto, emerge o mito da democracia racial, principalmente com Gilberto Freyre, em 1933. Afirma-se, com tal discurso, a igualdade econômica, política e social entre brancos e negros, no Brasil, de forma falaciosa, pois a mesma estrutura dominante continua sendo perpetuada através de um racismo camuflado e assegura a continuidade dos privilégios da elite do país<sup>4</sup>. Diante de tais condições, que resultaram nas precárias condições de vida da maioria da população negra, surgem no país, diversas formas de contestação que se caracterizaram pela formação dos quilombos e, posteriormente, de várias entidades, associações e organizações políticas que atuam contra o racismo e a situação opressora a que foram submetidas as negras e os negros.

<sup>1</sup> FERNANDES, Florestan. *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*. 3 ed. v. 1. São Paulo, SP: Ática, 1920. p. 249.

<sup>2</sup> JACCOUD, Luciana. Racismo e República: o debate sobre o branqueamento e a discriminação racial no Brasil. In: THEODORO, Mário. (Org.), *As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição* (p. 45-65). Brasília, DF: IPEA, 2008.

<sup>3</sup> SHUCMAN, Lia Varner. *Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”*: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana (Tese de Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012. p. 22.

<sup>4</sup> FERNANDES, 1920.

Os quilombos resistiram ao período pós-abolicionista e, historicamente, representam uma importante forma de resistência negra. Se no período escravista, a resistência era sobretudo voltada às relações de escravidão, atualmente, os quilombos continuam a atuar contra a opressão e subalternização da população negra ao defender sua cultura e conhecimentos. Essas organizações históricas de resistência constituem o movimento negro, juntamente com outras entidades políticas.

As reivindicações do movimento negro perpassam várias questões, sendo uma de suas principais lutas a educação da população negra. Nesse âmbito, conquistaram a obrigatoriedade da inclusão da história e cultura africana e afro-brasileira nos currículos da educação básica, por meio da Lei nº 10.639/03. Outra conquista relevante, para a população negra, é o direito à educação escolar quilombola, de forma a incluir os saberes e especificidades das comunidades quilombolas.

Diante do exposto, esse texto, de cunho teórico, traz reflexões sobre a atuação do movimento negro na reivindicação da educação da população negra, assim como as possibilidades de diálogo entre saberes e experiências africanos e afro-brasileiros dentro do contexto escolar, por meio da Lei nº 10.639/03 e da educação escolar quilombola.

A discussão é pertinente, especialmente, quando se visualiza um recrudescimento de algumas das conquistas de segmentos sociais como os negros e as mulheres, por exemplo, com o fim do Ministério da Cultura, do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, a partir de 2016. Somadas essa a outras características políticas atuais, no Brasil, pode-se afirmar a relevância de refletir acerca das conquistas do movimento negro e da educação da população negra e brasileira, em geral.

Em um primeiro momento, apresentamos a atuação do movimento negro na Educação. Posteriormente, apontamos possibilidades de diálogo e orientações a partir da Lei n. 10.639/03. Na sequência, abordamos algumas orientações sobre a educação escolar quilombola. Uma discussão como essa é importante e soma-se à luta das negras e negros, no Brasil, para o reconhecimento da cultura e da atuação da população afrodescendente na formação da sociedade brasileira.

## **Educação e Movimento Negro**

O movimento negro se caracteriza pela luta das negras e negros para resolver problemas sociais provenientes dos preconceitos e discriminações raciais, os quais os marginalizam no mercado de trabalho, no sistema educacional, político, social e cultural<sup>5</sup>. Gonçalves e Silva<sup>6</sup> afirmam que já no

---

<sup>5</sup>DOMINGUES, Petrônio. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. *Tempo [online]*. 12 (23), 2007, p. 100-122.

<sup>6</sup> GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira; SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. Movimento negro e educação. *Revista Brasileira de Educação*, 15, p. 134-158, 2000.

início do século XX, o movimento negro criou suas próprias organizações e, dentre as suas bandeiras de luta, o direito à educação se destacou. A educação era vista como estratégia capaz de equiparar os direitos de cidadãos e cidadãos negros aos brancos ao lhes proporcionar melhores ocupações no mercado de trabalho. A educação, seria assim, um instrumento de ascensão social e também de reivindicação dos direitos sociais e políticos.

O movimento negro passou a oferecer escolas para educar a população negra, já que faltavam políticas para isso. Divulgadas pela imprensa negra, essas experiências educativas foram relatadas em São Paulo no início do século XX, eram mantidas com ajuda da própria população negra. A imprensa negra teve importante papel no incentivo ao estudo, pois divulgava escolas ligadas a entidades negras e exortava a importância de saber ler e escrever. Já se manifestava a consciência, na imprensa negra, de que os estudantes negros não deveriam afastar-se da educação de matriz africana<sup>7</sup>.

Se, num primeiro momento, o movimento negro chama para si o papel de educar e escolarizar a população negra, a partir da fundação da Frente Negra Brasileira (FNB), em 1931, quando começa a se firmar o protesto racial, aumentam as críticas ao descaso do governo para a educação de negras e negros. A escola criada pela FNB chegou a atender cerca de 4.000 alunos em cursos de alfabetização<sup>8</sup>.

Após a queda da ditadura Vargas, ressurgiu o movimento negro, até então proibido de atuar por meio da FNB, por causa de sua transformação em partido político, em 1936. Dessa época, remonta como organização importante o Teatro Experimental do Negro (TEN), fundado em 1944 por Abdias do Nascimento. O TEN alfabetizava seus primeiros participantes, oriundos das camadas sociais desfavorecidas e oferecia-lhes a possibilidade de indagar o espaço ocupado pela população negra no contexto nacional.

Gomes<sup>9</sup> explica que a atuação do movimento negro, na educação, também ocorreu nos fóruns da política educacional. A presença da discussão sobre a raça chegou a aparecer, de forma genérica, no texto da Lei de Diretrizes e Bases (Lei n. 4024/61), mas, naquele momento, essa discussão era considerada, junto com o debate de classe, como um recurso discursivo a favor da universalidade de uma educação para todas e todos.

Com o golpe militar, de 1964, o debate sobre a questão racial foi praticamente banido. Foi somente no bojo da ascensão dos movimentos sociais, no final da década de 1970, que o movimento se reorganiza. Em 1978, é criado o Movimento Negro Unificado (MNU), responsável pela formação

---

<sup>7</sup> GONÇALVES; SILVA, 2000.

<sup>8</sup> GONÇALVES; SILVA, 2000.

<sup>9</sup> GOMES, Nilma Lino. Movimento e educação: ressignificando e politizando a raça. *Educação e Sociedade*, 33(120), p. 727-744, 2012a.

de uma geração de intelectuais negras e negros que se tornaram referência nas pesquisas sobre relações étnico-raciais.

Entre as estratégias de luta do MNU, presentes em seu Programa de Ações, encontra-se a mudança dos currículos com vistas a eliminar os preconceitos e estereótipos com relação às negras e aos negros e à cultura afro-brasileira. A preocupação se voltava para a formação de professores que deveriam ser comprometidos com o combate ao racismo em sala de aula. As entidades negras também se preocupavam com os estereótipos presentes nos livros didáticos, baseados em uma perspectiva eurocêntrica, e, por isso, passaram a reivindicar uma história africana nos livros e currículos escolares<sup>10</sup>.

As associações ligadas a esse movimento foram responsáveis pela realização de vários eventos e fóruns. Esses se constituíram em grandes marcos de mobilização, denúncia e reivindicações acerca da igualdade racial, no país, como o Centenário da Abolição, em 1988, e a marcha pelos 300 anos da morte de Zumbi dos Palmares, em 1995. Esses eventos também previam a inclusão da história africana nos currículos escolares<sup>11</sup>.

A própria Constituição, de 1988, incorpora as reivindicações e denúncias do movimento negro ao transformar o racismo em crime “imprescritível e inafiançável”. Esse documento também instituiu a demarcação das terras quilombolas, estabeleceu a proteção para as manifestações da cultura afro-brasileira e incluiu, no currículo de História, as contribuições dos diversos povos para a formação da nação brasileira. Tudo isso foi regulamentado, mais tarde, com a Lei nº. 10.639/03.

A partir dos anos 2000, várias reivindicações do movimento negro recebem destaque. Um fato marcante foi a participação do movimento negro na III Conferência Mundial de Combate ao Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Discriminação Correlatas, que ocorreu em Durban, na África, no ano de 2001. Ao ser signatário do Plano de Ação de Durban, o Estado brasileiro se comprometeu com a criação de várias políticas públicas, legislações e normatizações para o enfrentamento das desigualdades raciais, no Brasil. Conforme Santos<sup>12</sup>, os principais destaques, nesse âmbito, são: o Decreto nº 3.551, de 2000, que institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro; o Decreto 4.228, de 2002, que institui o Programa Nacional de Ações Afirmativas; a Lei 10.639/03, seguida das Diretrizes e, mais tarde, pelo Plano Nacional de Implementação das Diretrizes.

---

<sup>10</sup> GONÇALVES; SILVA, 2000.

<sup>11</sup> SANTOS, Lorene dos. *Saberes e Práticas em Rede de Trocas: A temática Africana e Afro-Brasileira em Questão* (Tese de Doutorado). Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, 2010.

<sup>12</sup> SANTOS, 2010.

Esse movimento também demandou a criação de organismos públicos circunscritos à temática racial, como a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão (SECADI), em 2004, e a Secretaria Especial de Políticas Públicas de Igualdade Racial (SEPPIR), em 2003. Além disso, várias universidades públicas e concursos públicos passaram a utilizar medidas de ações afirmativas como forma de acesso, em especial, com a adoção das cotas raciais. Foi também, nesse contexto, que é sancionada a Lei n. 10.639, em 2003, que trata da obrigatoriedade do ensino de história e cultura africana e afro-brasileira nos currículos escolares da educação básica.

O movimento negro foi imprescindível também para a luta quilombola, “[...] teve importância central para a entrada do tema do direito quilombola na Constituição de 1988, pois o direito ao território para as comunidades negras estava no leque de demandas dos movimentos sociais negros”<sup>13</sup>. Progressivamente, a luta quilombola ganhou organização específica, devido, principalmente, à especificidade da luta pela territorialidade e por sua localização majoritariamente rural.

Cabe destacar a importância de alguns momentos de luta do movimento negro, na demanda pela educação escolar quilombola, tais como: a comemoração dos 300 anos de Zumbi, em 1995, e a realização da “Marcha Zumbi dos Palmares contra o Racismo, pela Cidadania e pela Vida”. A partir dos quais surgiu a primeira manifestação pública de articulação nacional dos quilombolas: o I Encontro Nacional, que ocorreu em Brasília, no mesmo ano, e reuniu uma série de reivindicações concretas das populações quilombolas para o Estado brasileiro, dentre elas, a educação.

Diante disso, pode-se afirmar que os movimentos sociais negro e quilombola são sujeitos sociais que “[...] planejam e atuam de acordo com uma racionalidade libertadora e solidaria, distinta da racionalidade instrumental econômica”<sup>1415</sup>. Esses movimentos são a expressão de uma democracia inacabada, de processos de exclusão e conflitos, a partir de onde emergem subjetividades e identidades coletivas baseadas na solidariedade. Sua racionalidade libertadora considera a emergência do sujeito reflexivo e solidário para a construção de uma democracia horizontal que vai além da democracia formal, ou seja, são construídos processos autônomos em que o principal é a

---

<sup>13</sup> GOMES, Lilian; CARDOSO, Lourenço. Movimento Social Negro e Movimento Quilombola: para uma teoria da tradução. In: *Anais Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais* (p. 1-18). Salvador, BA, 2011. p. 4.

<sup>14</sup> Plantean y actúan de acuerdo con una racionalidad liberadora y solidaria, distinta a la racionalidad instrumental económica. Tradução da autora.

<sup>15</sup> LOMELÍ, Carla Beatriz Zamora. Hacia la racionalidad liberadora de los movimientos sociales. Identidades y discontinuidades en un mundo donde quepan muchos mundos. In: PIMENTEL, Boris Marañón (Orgs.). *Buen vivir y descolonialidad: crítica al desarrollo y la racionalidad instrumentales*. México: UNAM, Instituto de Investigaciones Económicas, 2014, p. 61.

resistência e os esquemas políticos, sociais, culturais e econômicos transcendem a relação de dominação e subordinação<sup>16</sup>:

[...] ahí se encontra a contribuição principal dos movimentos sociais, desde a busca de uma sociedade democrática que parta do reconhecimento às diferenças, o respeito mútuo, a solidariedade, a justiça social, o respeito aos direitos humanos, civis, políticos, econômicos, ambientais, sociais e culturais, de maneira que as próximas gerações possam gozar de tais garantias e transmitir a via das alternativas à ideologia dominante baseada na racionalidade instrumental<sup>17</sup><sup>18</sup>.

No entanto, “[...] cabe ponderar que o processo de implementação de tais leis e políticas nem sempre corresponde à radicalidade emancipatória das reivindicações que o originaram”<sup>19</sup>. Assim, compreendida a atuação do movimento negro para a implementação da Lei n. 10.639/03 e da educação escolar quilombola, cabe-nos a análise das possibilidades de diálogo no contexto escolar por meio dessas políticas.

### **Possibilidades de diálogo e orientações a partir da Lei n. 10.639/03**

A Lei n. 10.639 de, 9 de janeiro de 2003, altera a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBN) 9.394/96, ao inserir os artigos 26-A, 79-A e 79-B, que torna obrigatório o ensino sobre História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Os conteúdos deverão incluir o “estudo da História da África e dos Africanos, a luta dos negros no Brasil, a cultura negra brasileira e o negro na formação da sociedade nacional, resgatando a contribuição do povo negro nas áreas social, econômica e política, pertinentes à História do Brasil”<sup>20</sup>. Essa implementação deve ocorrer em todo o âmbito do currículo escolar, mas, preferencialmente, nas disciplinas de História, Língua Portuguesa e Literatura e Educação Artística. O calendário escolar também passou a incluir o dia 20 de novembro como “Dia Nacional da Consciência Negra”.

As orientações referenciais para a implementação e consolidação da Lei foram aprovadas no dia 10 de março de 2004, em que o Conselho Nacional de Educação aprovou o Parecer 03/04, que

---

<sup>16</sup>RIBEIRO, Débora. O conhecimento moderno-ocidental à luz do pensamento decolonial latino-americano: aprender, desaprender e reaprender a partir dos movimentos sociais latino-americanos. *Currículo sem Fronteiras*, v. 18, n. 3, p. 1057-1076, set./dez. 2018.

<sup>17</sup> [...] ahí radica la contribución principal de los movimientos sociales, desde la búsqueda de una sociedad democrática que parta del reconocimiento a las diferencias, el respeto mutuo, la solidaridad, la justicia social, el respeto a los derechos humanos, civiles, políticos, económicos, ambientales, sociales y culturales, de manera que las próximas generaciones puedan gozar de tales garantías y transmitir la vía de las alternativas a la ideología dominante plasmada en la racionalidad instrumental. Tradução das autoras. Grifos no original.

<sup>18</sup> LOMELÍ, 2014, p. 70.

<sup>19</sup> GOMES, 2012a, p. 740.

<sup>20</sup> BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, DF, 2004a.

fundamentou a Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004, e instituiu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. O principal objetivo dessas Diretrizes é defender o reconhecimento e a valorização da identidade negra na tentativa de superar e modificar as relações de preconceito, discriminação e racismo, no ambiente escolar.

O Parecer 03/04 faz uma introdução sobre a importância das ações afirmativas, como a Lei 10.639/03, e ressalta que é necessário ressarcir negras e negros descendentes de africanas e africanos escravizados “dos danos psicológicos, materiais, sociais, políticos e educacionais sofridos sob o regime escravista [...]”<sup>21</sup>. Essa Lei é importante, pois considera a educação como principal mecanismo de transformação de um povo e afirma ser necessário adotar políticas educacionais para valorizar a diversidade, com o intuito de superar a desigualdade étnico-racial presente na educação brasileira.

Além dessas orientações, o Parecer também apresenta os princípios que devem conduzir as ações dos sistemas de ensino, estabelecimentos e professores, dentre eles: consciência política e histórica da diversidade, fortalecimento de identidades e de direitos e ações educativas de combate ao racismo e a discriminações<sup>22</sup>. Também determina como será o Ensino de História e Cultura Africana e Afro-Brasileira com relação às disciplinas, às datas comemorativas, aos conteúdos e aos instrumentos pedagógicos.

Quanto às atribuições dos sistemas de ensino e estabelecimentos caberá: mapear e divulgar experiências pedagógicas com a questão étnico-racial, incluir a discussão da questão racial na matriz curricular dos cursos de formação de licenciaturas e editar livros e materiais didáticos que abordem a pluralidade cultural e a diversidade étnico-racial brasileira, corrigindo obras já publicadas com visão estereotipada sobre a história, cultura e identidade da população negra, principalmente nos livros didáticos<sup>23</sup>.

Nesse sentido, ao considerar as proposições do Parecer, várias possibilidades de diálogo, na escola, com a História e cultura africana e afro-brasileira podem acontecer. De uma forma ampla, não apenas em disciplinas restritas, mas como um comprometimento que direciona todas as práticas na escola. É preciso atentar para o fato de que:

[...] a educação gera um espaço narrativo privilegiado para alguns/algumas estudantes e, ao mesmo tempo, produz um espaço que reforça a desigualdade e a subordinação para outros/as. Corporificando formas dominantes de capital cultural, a escolarização frequentemente funciona para afirmar as histórias eurocêntricas patriarcais, as identidades sociais e as

<sup>21</sup> BRASIL. Parecer Conselho Nacional de Educação/CP 003/04. *Conselho Nacional de Educação*. Brasília, DF, 2004c. p. 11.

<sup>22</sup> BRASIL, 2004c.

<sup>23</sup> BRASIL, 2004c.



experiências culturais dos estudantes de classe média, ao mesmo tempo que marginaliza ou apaga as vozes, as experiências e as memórias culturais dos/as assim chamados/as estudantes da “minoría”. Para muitos estudantes/as, a escolarização significa ou vivenciar formas cotidianas de interação escolar que são irrelevantes para suas vidas ou sofrer a dura realidade da discriminação e da opressão, através de processos de classificação, de policiamento, de discriminação e de expulsão<sup>24</sup>.

Assim, a escola (re)produz significados que são atribuídos às alunas e aos alunos. Dentre eles, ocorre a valorização de algumas culturas em detrimento de outras, sendo que algumas são valorizadas em detrimento daquelas que são negadas, o que é dos motivos frequentes da evasão escolar de alunas e alunos negros.

Nesse ínterim, o currículo ganha papel de destaque, pois “o currículo nos ensina posições, gestos, formas de se dirigir às outras pessoas (às autoridades, ao outro sexo, a outras raças), movimentos, que nos fixam como indivíduos pertencentes a grupos sociais específicos”<sup>25</sup>. Portanto, o currículo institui pertencimentos e molda comportamentos. Nesse sentido, com vistas a superar a dominação eurocêntrica dos currículos, nas escolas, é necessário valorizar e partir da diversidade étnica e racial, já que, ao escolher tal conhecimento em detrimento de outro, afirma-se o que não é importante na história e na cultura e, assim, constituem-se formas de poder, as quais englobam relações identitárias.

Existem inúmeras possibilidades para trabalhar com a questão étnico-racial, tanto no sentido de valorização e combate ao racismo, quanto no sentido de historicizar a sua pertinência na sociedade brasileira. É possível utilizar a capoeira, o *hip hop*, a literatura africana e o teatro, a dança, a música e os ritmos africanos. Deve-se possibilitar o empoderamento feminino, a valorização da beleza negra, a construção de identidades étnico-raciais positivas e a melhor compreensão da história e da sociedade brasileira. Quando se parte de uma concepção não eurocêntrica de conhecimento, em cada conteúdo é possível inserir as contribuições de diferentes grupos culturais.

As legislações e políticas para o ensino de história e cultura africana e afro-brasileira oferecem possibilidades consideráveis de diálogo para a inserção dessa temática. No entanto, na concreticidade, ainda é necessário superar alguns obstáculos<sup>26</sup>. Isso pode ser realizado de modo a fortalecer e ampliar a formação continuada de professores para trabalhar com o tema, incluir um estudo e debate denso nas formações iniciais de professores, oferecer infraestrutura adequada às instituições de ensino, destinar orçamento para a implementação da Lei em todos os níveis de ensino, garantir efetiva

---

<sup>24</sup> SILVA, Tomaz Tadeu da. (Org.). *Alienígenas na Sala de Aula*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012. p. 84.

<sup>25</sup> SILVA, 2012, p. 197.

<sup>26</sup> GOMES, Nilma Lino. (Org.). *Práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei 10.639/03*. 1 ed. Brasília, DF: MEC; Unesco, 2012b.

participação e democratização do espaço escolar, por meio de uma gestão democrática; realizar acompanhamento e avaliação das ações realizadas, garantir maior envolvimento das secretarias estaduais e municipais de educação e ofertar material didático adequado. Constatase, com isso, que é necessário, além de instruir e orientar professores e gestores, alavancar as condições para a realização do projeto, principalmente, ao considerar a diversidade das condições escolares, no Brasil.

A atuação do movimento negro, ao reivindicar uma educação que contemple as necessidades e características de alunas e alunos negros, reivindica transformações radicais no currículo, na prática docente e no imaginário social. A educação escolar quilombola, assim como a Lei 10.639/03, procura fomentar as transformações necessárias para modificar o modo histórico de exclusão da população negra.

### **Diálogos e orientações a partir da educação escolar quilombola**

Os quilombos resistiram ao período pós-abolicionista e suas formações históricas são de origens diversas: terras herdadas de escravos fugidos da escravidão, doação de senhores ou ordens religiosas a ex-escravo, terras compradas por libertos e herdadas por seus descendentes, terras conseguidas com o Estado em troca de participação em guerras, entre outras migrações de ex-escravos ocorridas logo após a abolição<sup>27</sup>. Atualmente, existem 2.474 comunidades quilombolas certificadas pela Fundação Cultural Palmares (FCP) e 326 processos em andamento. Desse total, os quilombos estão divididos entre urbanos e rurais, sendo que, grande parte está localizado na região Nordeste – aproximadamente 1.543<sup>28</sup>.

A certificação das comunidades é a primeira etapa necessária para o reconhecimento e a titulação das terras quilombolas. A certidão é emitida a partir do autorreconhecimento da comunidade enquanto remanescente de quilombo, direito adquirido com o Decreto n. 4.887, de 2003. Por sua vez, a titulação da terra pode ser feita por órgão estadual ou no âmbito federal, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA). O processo administrativo, no caso do Incra, passa pela identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras quilombolas, mas são poucas as comunidades que foram tituladas. Os dados do Incra, de 2015, afirmam que, no total, existem 190 títulos emitidos e 1.516 processos abertos. A quantidade de comunidades tituladas

---

<sup>27</sup> BRASIL. *Diretrizes curriculares nacionais para educação escolar quilombola*. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2012.

<sup>28</sup> FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. *Quadro geral por região*. Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/crqs/quadro-geral-por-regiao-ate-23-02-2015.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2016.

é realmente pequena, principalmente, quando comparada com o número de certificações emitidas pela FCP.

A estimativa feita pelo Programa Brasil Quilombola, criado em 2003, é de que existem, no total, 214 mil famílias e 1,17 milhão de quilombolas em todo o Brasil. Desse total, somente 12.906 famílias são beneficiadas com a titulação de terras. Os dados apontam, ainda, que 74,73% das famílias quilombolas estão em situação de extrema pobreza e 24,81% não sabem ler<sup>29</sup>.

Diante das dificuldades enfrentadas pela população quilombola, como a situação de pobreza extrema, falta de acesso aos direitos básicos e a morosidade de titulação das terras pelo Incra, a reivindicação pela educação escolar quilombola busca modificar essa situação de exclusão. Os objetivos das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Escolar Quilombola na Educação Básica podem ser resumidos da seguinte forma: orientar os sistemas de ensino e as escolas brasileiras na elaboração, desenvolvimento e avaliação de seus projetos educativos; orientar a construção de processos normativos que viabilizem a educação escolar quilombola, assegurar que as práticas socioculturais, econômicas e culturais das comunidades quilombolas sejam consideradas; assegurar a participação da comunidade na escola, fortalecer regimes de colaboração entre municípios-estados-federação e subsidiar a educação escolar quilombola em todas as etapas da educação pública e privada<sup>30</sup>.

A educação escolar quilombola deve acontecer tanto em escolas que estão localizadas em áreas de remanescentes quanto em escolas que atendem a estudantes oriundos de quilombos. As Diretrizes reconhecem a construção da história quilombola por meio de várias estratégias de luta: “contra o racismo, pela terra e território, pela vida, pelo respeito à diversidade sociocultural, pela garantia do direito à cidadania, pelo desenvolvimento de políticas públicas que reconheçam, reparem e garantam o direito das comunidades quilombolas à saúde, à moradia, ao trabalho e à educação”<sup>31</sup>. Esse documento orienta que as estratégias de luta devem estar presentes no currículo escolar, de forma contextualizada e atual, pois é importante relembrar o passado, mas também considerar as lutas e as organizações do presente.

É importante retomar aspectos históricos da organização dos quilombos que devem ser somados às particularidades das comunidades quilombolas atuais e considerados no momento de elaborar planos de desenvolvimento e ações na educação escolar quilombola.

Assim, a educação escolar quilombola deve se fundamentar e informar-se de “memória coletiva, línguas reminiscentes, marcos civilizatórios, práticas culturais, acervos e repertórios orais,

---

<sup>29</sup> SEPPPIR. *Guia de políticas públicas para comunidades quilombolas*. Brasília, DF: Programa Brasil Quilombola, 2013.

<sup>30</sup> BRASIL, 2012.

<sup>31</sup> BRASIL, 2012, p. 435.

festejos, usos, tradições e demais elementos que conformam o patrimônio cultural das comunidades quilombolas de todo o país”<sup>32</sup>. Os saberes e a história das comunidades devem fazer parte dessa modalidade da educação, sendo incluídos no currículo escolar não de forma hierarquizada, mas de forma ética e contextualizada. Ou seja, as Diretrizes enfocam na necessidade de considerar a história e a organização próprias das comunidades quilombolas que devem ser compreendidas na sua totalidade e particularidade histórico-cultural.

Outro enfoque dado pelas Diretrizes é sobre a construção e reforma das escolas quilombolas e das escolas que atendem a alunas e alunos quilombolas. Esses espaços devem levar em conta a arquitetura específica que favoreça a aprendizagem e a cultura quilombola. Sabe-se que, muitas alunas e alunos quilombolas precisam se deslocar com o transporte escolar até as escolas que frequentam e enfrentam horas de deslocamento e condições ruins de transporte. Por isso, a recomendação é que a educação desses estudantes ocorra, preferencialmente, nos territórios quilombolas, mas que, quando isso não for possível, devem-se considerar condições seguras e confortáveis de deslocamento. Percebe-se que o texto orienta como devem ser as escolas quilombolas, no entanto, pouco é definido sobre a responsabilidade dos órgãos públicos para efetivar essas orientações, principalmente nesse quesito.

Segundo as Diretrizes, os materiais didáticos específicos para a educação escolar quilombola tem sido enviados para as escolas, mas é reconhecido que, muitas vezes, a falta de utilização ou má utilização dos materiais esbarra na falta de formação continuada para os gestores e professores. Para superar isso, sugerem que sejam realizadas articulações com universidades, ONGs e movimentos sociais como estratégia para garantir a formação em serviço dos professores, coordenadores, gestores e técnicos que trabalham com a educação escolar quilombola. A sugestão de articulação é a mais coerente com a realidade da educação brasileira, onde pouco investimento é destinado à formação em serviço.

Alguns pontos são considerados como essenciais para a implementação da educação escolar quilombola, além dos que já foram citados, os quais podem ser resumidos da seguinte forma:

- Alimentação escolar: deve condizer com os costumes locais, a dieta alimentar de cada comunidade e aos modos de ser e produzir. É indicada a necessária articulação municípios-estados-federação para implementar esse programa, além de incluir cooperativas e organizações quilombolas.
- Currículo: deve considerar os aspectos gerais das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica e as singularidades das comunidades quilombolas. Algumas dimensões devem ser consideradas de forma nuclear: cultura, tradições, oralidade, memória, ancestralidade, mundo do

---

<sup>32</sup> BRASIL, 2012, p. 447.

trabalho, etnodesenvolvimento, estética, lutas pela terra e território. A comunidade deve participar, juntamente com os professores, gestores, técnicos e estudantes, na elaboração desse currículo. O currículo também deve incluir o respeito e o direito à diversidade étnico-racial, religiosa e sexual, bem como combater o racismo, o preconceito e a discriminação.

- Calendário escolar: deve-se questionar o calendário escolar como forma de proselitismo religioso, debater com os estudantes e a comunidade para poder instituir somente as datas comemorativas que são significativas para eles.

- Avaliação: deve considerar o modo de aprendizagem, os conhecimentos tradicionais, as experiências de vida, os valores e todas as dimensões humanas dos estudantes.

- Projeto político-pedagógico: deve ser uma proposta transgressora, que rompa com práticas inflexíveis, com tempos e espaços escolares rígidos no modo de ensinar e aprender, com visões estereotipadas e preconceituosas sobre a história e a cultura africana e afro-brasileira. Deve ser construído a partir do diagnóstico da realidade de cada comunidade e em diálogo entre seus membros e a escola.

- A gestão e a organização da escola: a gestão, nesses espaços, deve considerar os aspectos sociais, culturais, econômicos e políticos das comunidades em que se inserem. Devem incluir a participação e diálogo entre lideranças, membros da comunidade e da escola. Preferencialmente, deve ser realizada por quilombolas que precisam de formação específica para realizar essa função, a qual pode ser oferecida, inclusive, por lideranças e anciãos da comunidade. Por sua vez, a organização da escola precisa considerar vários elementos como a produção e o uso de material didático em parceria com os quilombolas.

- Formação de professores: garantir formação inicial e continuada aos professores, preferencialmente quilombolas, de acordo com as especificidades da educação escolar quilombola. Garantir direitos trabalhistas e salariais para os professores, a fim de diminuir e evitar a rotatividade<sup>33</sup>.

As considerações para a implementação da educação escolar quilombola são nucleares para efetivar uma educação diferenciada para que seja modificada sua forma de organização tradicional e volte-se o olhar para a diversidade de saberes e maneiras de aprender que fazem parte da vida das comunidades. No entanto, a existência das Diretrizes não é suficiente para efetivar a educação escolar quilombola. O próprio documento fala da necessidade de realizar cooperação entre municípios, estados e a União, além de formar alianças com os movimentos sociais, as ONGs e as universidades. Os órgãos públicos devem ser pressionados para que cumpram as orientações mínimas para garantir

---

<sup>33</sup> BRASIL, 2012.

o direito dos povos quilombolas à educação, como construir mais escolas dentro dos territórios quilombolas e garantir a formação inicial e continuada para professores e gestores.

Deve-se reconhecer que, assim como para implementar a Lei n. 10.639/03 com a educação escolar quilombola, também é preciso superar várias limitações historicamente presentes na educação brasileira. Algumas possibilidades para efetivar a educação escolar quilombola são: ampliar o investimento público em educação e, especificamente, na educação das comunidades quilombolas; construir e equipar satisfatoriamente mais escolas quilombolas, inserir o debate aprofundado, contextualizado e ético sobre a história e cultura quilombola nos currículos de formação de professores; garantir formação continuada para todos os profissionais da educação que trabalham com a educação escolar quilombola, defender a gestão democrática nas escolas quilombolas e incentivar pesquisas acadêmicas.

Contudo, apesar dos entraves, a atuação do movimento negro e quilombola pressionou o Estado e conquistou vários direitos como a titulação das terras quilombolas, a Lei n. 10.639/03 e a educação escolar quilombola. Isso demonstra o papel da atuação política dos movimentos sociais que devem continuar a reivindicar uma educação de qualidade. Essas conquistas proporcionam a possibilidade de ofertar uma educação que rompa com a educação eurocêntrica e homogeneizadora. Reconhece-se a importância histórico-cultural dos quilombos, a contribuição dessa população para a formação da país e, com isso, o compromisso da educação para a superação das desigualdades raciais é reafirmado.

### **Considerações finais**

O movimento negro atua para garantir a educação da população negra de forma organizada desde o início do século XX. Seja a partir de instituições culturais e educacionais, da imprensa negra, das reivindicações políticas, dos eventos e marcos de mobilização, esse movimento mostra consciência da importância da educação para superar as desigualdades que vivenciam negras e negros. As pressões sobre o Estado fizeram com que o mesmo se responsabilizasse pela garantia da oferta e permanência da população negra nas escolas e universidades. São algumas conquistas do movimento negro e quilombola: as cotas raciais, a reformulação dos livros didáticos, a obrigatória inserção da história e cultura africana e afro-brasileira nos currículos da educação básica e de formação inicial de professores e a instituição da educação escolar quilombola. Elas garantem a obrigação do Estado em ofertar uma educação voltada para as características próprias da população negra e quilombola.

A Lei n. 10.639/03 possui as orientações cabíveis, por meio das Diretrizes, do Plano Nacional de Implementação das Diretrizes e de outros livros publicados sobre o assunto. Existem algumas dificuldades para a sua implementação, mas é possível superá-las, como foi apontado. Mas para isso, é preciso engajamento político e social dos governantes, secretários de educação e dos movimentos sociais. Da mesma forma, a educação escolar quilombola também encontra diversos percalços como o alto índice de analfabetismo da população quilombola. Por isso, são necessárias estratégias de superação de tais dificuldades, as quais são possíveis com a cooperação e devida responsabilização de municípios, estados e federação. As universidades, o movimento negro e quilombola, e as ONGs também podem contribuir, como já fazem, através de suas pesquisas, intervenções, auxílios didáticos e demais trocas, importantes para enriquecer o debate sobre o assunto.

O debate desse assunto, nas escolas, também é de suma importância para o resgate e valorização da cultura afro-brasileira, pois como na sociedade, o racismo acontece de formas explícitas e ocultas. É fundamental compreender que a dinâmica das relações étnicas, no âmbito escolar, significa combater o racismo. É preciso romper com a tradição escolar eurocêntrica que desconsidera as culturas e conhecimentos não ocidentais e realizar uma verdadeira ecologia de saberes<sup>34</sup> ao optar pela interculturalidade crítica<sup>35</sup>. O reconhecimento dos saberes e da cultura quilombola possibilita a tradução intercultural entre esses conhecimentos e os conhecimentos científicos, ou seja, possibilita que as duas formas de conhecimento possam conviver em situação de igualdade, sem hierarquizações<sup>36</sup>.

## Referências

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Etnicorraciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana*. Brasília, DF, 2004a. Disponível: <http://www.acaoeducativa.org.br/fdh/wp-content/uploads/2012/10/DCN-s-Educacao-das-Relacoes-Etnico-Raciais.pdf>>. Acesso em: 12 jun.2014.

BRASIL. Resolução nº 1 de 17 de junho de 2004. *Conselho Nacional de Educação*. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Brasília: DF, 2004b. Disponível em: <[portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf](http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf)>. Acesso em: 27 jul.2015.

---

<sup>34</sup> SANTOS, Boaventura de Sousa. Epistemologías del Sur. *Rev. Int. de Filosofía Iberoamericana y Teoría Social*, nº 54, v. 16, jul./sep. 2011, p. 17-39.

<sup>35</sup> WALSH, Catherine. *Interculturalidad crítica y educación intercultural*. 2009. Disponível em: [http://www.uchile.cl/documentos/interculturalidad-critica-y-educacion-intercultural\\_110597\\_0\\_2405.pdf](http://www.uchile.cl/documentos/interculturalidad-critica-y-educacion-intercultural_110597_0_2405.pdf). Acesso em: 23/03/2017.

<sup>36</sup> RIBEIRO, Débora. Descolonizar a educação é possível? A resposta é sim e ela aponta para a Educação Escolar Quilombola. *Identidade!* São Leopoldo, v. 22, n. 1, p. 42-56, jan./jul. 2017.

BRASIL. Parecer Conselho Nacional de Educação/CP 003/04. *Conselho Nacional de Educação*. Brasília, DF, 2004c. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf> . Acesso em: 19 jul. 2014.

BRASIL. *Diretrizes curriculares nacionais para educação escolar quilombola*. Brasília: Conselho Nacional de Educação, 2012.

DOMINGUES, Petrônio. Movimento negro brasileiro: alguns apontamentos históricos. *Tempo [online]*. 12 (23), p. 100-122, 2007.

FERNANDES, Florestan. *A Integração do Negro na Sociedade de Classes*. 3 ed. v. 1. São Paulo, SP: Ática, 1920.

FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES. *Quadro geral por região*. Disponível em: <http://www.palmares.gov.br/wp-content/uploads/crqs/quadro-geral-por-regiao-ate-23-02-2015.pdf> . Acesso em: 12 de agosto de 2016.

GOMES, Nilma Lino. Movimento e educação: ressignificando e politizando a raça. *Educação e Sociedade*, 33(120), p. 727-744, 2012a.

\_\_\_\_\_. (Org.). *Práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei 10.639/03*. 1 ed. Brasília, DF: MEC; Unesco, 2012b.

GOMES, Lilian; CARDOSO, Lourenço. Movimento Social Negro e Movimento Quilombola: para uma teoria da tradução. In *Anais Congresso Luso Afro Brasileiro de Ciências Sociais* (p. 1-18). Salvador, BA, 2011.

GONÇALVES, Luiz Alberto Oliveira; SILVA, Petronilha Beatriz Gonçalves e. Movimento negro e educação. *Revista Brasileira de Educação*, 15, p. 134-158, 2000.

INCRA. *Quadro atual da política de regularização de territórios quilombolas do Incra*. Disponível em: [http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiar/quilombolas/passo\\_a\\_passo\\_atualizado\\_pdf.pdf](http://www.incra.gov.br/sites/default/files/uploads/estrutura-fundiar/quilombolas/passo_a_passo_atualizado_pdf.pdf) . Acesso em: 12 de agosto de 2016.

JACCOUD, Luciana. Racismo e República: o debate sobre o branqueamento e a discriminação racial no Brasil. In: THEODORO, Mário. (Org.), *As políticas públicas e a desigualdade racial no Brasil: 120 anos após a abolição* (p. 45-65). Brasília, DF: IPEA, 2008.

LOMELÍ, Carla Beatriz Zamora. Hacia la racionalidad liberadora de los movimientos sociales. Identidades y discontinuidades en un mundo donde quepan muchos mundos. In: PIMENTEL, Boris Maraño (Orgs.). *Buen vivir y descolonialidad: crítica al desarrollo y la racionalidad instrumentales*. México: UNAM, Instituto de Investigaciones Económicas, 2014, p. 61-78.

RIBEIRO, Débora. O conhecimento moderno-ocidental à luz do pensamento decolonial latino-americano: aprender, desaprender e reaprender a partir dos movimentos sociais latino-americanos. *Currículo sem Fronteiras*, v. 18, n. 3, p. 1057-1076, set./dez. 2018.

\_\_\_\_\_. Descolonizar a educação é possível? A resposta é sim e ela aponta para a Educação Escolar Quilombola. *Identidade!* São Leopoldo, v. 22, n. 1, p. 42-56, jan./jul. 2017.



SANTOS, Boaventura de Sousa. Epistemologías del Sur. *Rev. Int. de Filosofía Iberoamericana y Teoría Social*, nº 54, v. 16, jul./sep. 2011, p. 17-39. Disponível em: <[http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/EpistemologiasDelSur\\_Utopia%20y%20Praxis%20Latinoamericana\\_2011.pdf](http://www.boaventuradesousasantos.pt/media/EpistemologiasDelSur_Utopia%20y%20Praxis%20Latinoamericana_2011.pdf)>. Acesso em: 25 fev. 2018.

SANTOS, Lorena dos (2010). *Saberes e Práticas em Rede de Trocas: A temática Africana e Afro-Brasileira em Questão* (Tese de Doutorado). Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, 2010.

SEPPIR. *Guia de políticas públicas para comunidades quilombolas*. Brasília, DF: Programa Brasil Quilombola, 2013.

SHUCMAN, Lia Varner. *Entre o “encardido”, o “branco” e o “branquíssimo”*: raça, hierarquia e poder na construção da branquitude paulistana (Tese de Doutorado). Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

SILVA, Tomaz Tadeu da. (Org.). *Alienígenas na Sala de Aula*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2012.

WALSH, Catherine. *Interculturalidad crítica y educación intercultural*. 2009. Disponível em: [http://www.uchile.cl/documentos/interculturalidad-critica-y-educacion-intercultural\\_110597\\_0\\_2405.pdf](http://www.uchile.cl/documentos/interculturalidad-critica-y-educacion-intercultural_110597_0_2405.pdf). Acesso em: 23 mar. 2017.